



LEI COMPLEMENTAR Nº. 086 / 2007.

Altera a redação de dispositivo da Lei Complementar nº 019/2000, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ deliberou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º O artigo 39 da lei Complementar nº 019/2000, alterado pelo artigo 6º da Lei Complementar nº 037/2003, passa a vigorar acrescido dos parágrafos 1º, 2º, 3º e 4º com a seguinte redação:

“Art. 39.....

§ 1º A gratificação de plantão de que trata o caput será de 75% (setenta e cinco por cento) sobre o salário base para os profissionais médicos submetidos a regime de plantão em Unidade de Emergência Médica.

§ 2º Nas Unidades de Saúde de que trata o caput, o plantão terá duração de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º Em decorrência do disposto no parágrafo anterior, fica alterada para 24 (vinte e quatro) horas a carga horária de Médico Socorrista constante no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 019/2000.

§ 4º As demais classes médicas, constantes do Anexo I da Lei Complementar nº 019/2000, que atuam em regime de plantão também cumprirão carga horária de 24 (vinte e quatro) horas semanais.”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei Complementar correrão à conta de dotação orçamentária própria e, na insuficiência, à conta de créditos especiais, desde já autorizados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2007, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 21 de setembro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação 02 DEBATE

Publicação Nº 6333

Data 25/09/07 pág. 09